



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

## **Resposta à solicitação de esclarecimentos nº 03 - Pregão nº 16/2023**

### **Questionamento (recebido via e-mail):**

#### **Referente ao item 66 – FOTÔMETRO MEDIDOR DIGITAL DE CLORO:**

**1. Será aceito equipamento com alimentação por 4 pilhas AA em substituição à bateria 9V? Ressaltamos que a substituição proposta não prejudica o funcionamento adequado do equipamento, bem como não compromete a qualidade, eficiência ou segurança das atividades a serem realizadas. As pilhas AA são amplamente disponíveis e apresentam uma alternativa viável e de fácil acesso em comparação à bateria 9V.**

Esclarecimentos: Sim! Serão aceitos equipamentos com alimentação por pilhas desde que nas mesmas características dos equipamentos alimentados por bateria 9v e que sejam compatíveis com o restante do descritivo para o item 66.

**2. Será aceito equipamento com medidas aproximadas 114 x 198 x 83 mm e peso aproximado 520 g? Destacamos que o equipamento ainda é considerado leve e portátil, o que facilita seu transporte e manuseio no ambiente de trabalho. O equipamento oferece ótimo desempenho e atende plenamente aos requisitos técnicos e operacionais do edital, sendo completamente funcional. Sendo assim, solicitamos considerar o equipamento de 520 g como uma opção viável e adequada para atender às necessidades do laboratório, mesmo que ele ultrapasse ligeiramente o peso máximo inicialmente estabelecido no edital.**

Esclarecimentos: Sim! A Administração utiliza modelos como base para que possa estabelecer os descritivos. Sendo assim, modelos muito semelhantes com as mesmas características e descritivo do item no edital podem ser aceitos desde que atendam às necessidades da Administração e do interesse público.

**3. Tendo em vista que o material a ser fornecido possui insumos importados, que estão sujeitos a procedimentos alfandegários e trâmites burocráticos que podem**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

**impactar o prazo de entrega, considerando a atual situação mundial, solicitamos gentilmente a prorrogação do prazo de entrega para 30 (trinta) dias, podendo se antecipar. Ressaltamos que essa alteração no prazo de entrega é necessária para garantir a qualidade e a regularidade no fornecimento do material solicitado, bem como para assegurar a conformidade com as exigências legais relacionadas à importação dos insumos necessários à produção. Gostaríamos também de solicitar informações adicionais sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, caso esta alteração não seja automaticamente aceita.**

Esclarecimentos: Todos os itens do PE 16/2023 têm prazo de entrega estipulado no edital. Se houver a necessidade de prorrogação do prazo, o licitante vencedor deverá solicitar à Administração que analisará o pedido e sua justificativa dentro das possibilidades e prazos possíveis para o item tendo como base o mercado atual e as necessidades do interesse público.

Porto Alegre/RS, 29 de setembro de 2023.

**Equipe de Planejamento da Contratação**  
Portaria PROAD-ADJ/IFRS n° 17/2023